



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

## 7 - VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO

GRUPO	VALOR
01	1,50
02	4,00
03	8,00
04	10,00
05	14,00
06	22,00
07	35,00
08	45,00
09	55,00
10	65,00
11	75,00
12	85,00
13	95,00
14	105,00
15	115,00
16	125,00
17	150,00

A alocação dos logradouros em seus respectivos grupos (áreas), serão determinados a cada ano, por ato próprio do executivo municipal.

### ANEXO II

#### LISTA DE SERVIÇOS

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.1 - Análise e desenvolvimento de sistemas;

1.2 - Programação;

1.3 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, paginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos e congêneres;

1.4 - Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos; independentemente da arquitetura construtiva da maquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG, 01/11/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- 1.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
  - 1.6 - Assessoria e consultoria em informática;
  - 1.7 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
  - 1.8 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
  - 1.9 - disponibilização, sem sessão definitiva, de conteúdo de áudio vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviços de acesso condicionado, de que trata a lei n 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS);
- 2 - Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.1 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- 3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres
- 3.1 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda;
  - 3.2 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculo, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza;
  - 3.3 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não de ferrovia, rodovia, postos, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza;
  - 3.4 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
- 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.1 - Medicina e biometria;
  - 4.2 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG 01/11/2011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- 4.3 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.4 - Instrumentação cirúrgica;
- 4.5 - Acupuntura;
- 4.6 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;
- 4.7 - Serviços farmacêuticos;
- 4.8 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
- 4.9 - Terapia de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;
- 4.10 - Nutrição;
- 4.11 - Obstetrícia;
- 4.12 - Odontologia;
- 4.13 - Ortóptica;
- 4.14 - Prótese sob encomenda;
- 4.15 - Psicanálise;
- 4.16 - Psicologia;
- 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
- 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;
- 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
- 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
- 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;
- 4.22- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;
- 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação de beneficiário
- 5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.1 - Medicina veterinária e zootecnia;
- 5.2 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária;
- 5.3 - Laboratórios de análise na área veterinária;
- 5.4 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;
- 5.5 - bancos de sangue e de órgãos e congêneres;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - 11.2.2011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 39328-000

5.6 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;

5.7 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;

5.8 - Guarda, tratamento. Amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres;

5.9 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária;

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.1 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres;

6.2 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres;

6.3 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres;

6.4 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;

6.5 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres;

6.6 - aplicação de tatuagem piercings e congêneres;

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.1 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;

7.2 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.3 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

7.4 - Demolição;

7.5 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG 04.11.2018 00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.6 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço;

7.7 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres;

7.8 - calefação;

7.9 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

7.13 - Dedetização, desinfecção, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;

7.14 - florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e do serviço congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;

7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;

7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

7.17 - Acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres;

7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais;

7.20 - Nucleação e bombeamento de nuvens e congêneres;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG, 01/11/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;

8.1 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.2 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.1 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços);

9.2 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;

9.3 - Guias de turismo;

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.1 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada

10.2 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer;

10.3 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;

10.4 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);

10.5 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios;

10.6 - Agenciamento marítimo;

10.7 - Agenciamento de notícias;

10.8 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG 01/11/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

10.9 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial;

10.10 - Distribuição de bens de terceiros;

11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres;

11.1 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;

11.2 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;

11.3 - Escolta, inclusive de veículos e cargas;

11.4 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.1 - Espetáculos teatrais;

12.2 - Exibições cinematográficas;

12.3 - Espetáculos circenses;

12.4 - Programas de auditório;

12.5 - Parque de diversões, centros de lazer e congêneres;

12.6 - Boates, táxi-dancing e congêneres;

12.7 - Shows, ballet, danças. Desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

12.8 - Feiras, exposições, congressos e congêneres;

12.9 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não;

12.10 - Corridas e competições de animais;

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física, intelectual, com ou sem a participação do espectador;

12.12 - Execução de música;

12.13 - Produção mediante ou sem encomenda prévia de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclórico, trios elétricos e congêneres;

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas de destreza intelectual ou congêneres;

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG, 01/11/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 39328-000

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.1 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;

13.2 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres;

13.3 - Reprografia, microfilmagem e digitalização;

13.4 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS;

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.1 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);

14.2 - Assistência técnica;

14.3 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);

14.4 - Recauchutagem ou regeneração de pneus;

14.5 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;

14.6 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;

14.7 - Colocação de molduras e congêneres;

14.8 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

14.9 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

14.10 - Tinturaria e lavanderia;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG. 04/11/2018 01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- 14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamento em geral;
- 14.12 - Funilaria e lanternagem;
- 14.13 - Carpintaria e serralheria;
- 14.14 - guincho intramunicipal, guindaste e içamento;

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;

15.1 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;

15.2 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país ou no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas;

15.3 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral;

15.4 - Fornecimento e emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres;

15.5 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais;

15.6 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia;

15.7 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta e contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive telefone, fac-simile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo;

15.8 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG, 01/11/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins;

15.9 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direito e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing);

15.10 - Serviços relativos a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

15.11 - Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos de demais serviços a eles relacionados;

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários;

15.13 - Serviços relacionados e operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência. Cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio;

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres;

15.15 - Compensação de cheques a títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por quaisquer meios e processos, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento;

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados à transferência e valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG, 07/11/2017  
*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão;

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;

16 - Serviços de transporte de natureza municipal;

16.1 - serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;

16.2 - outros serviços de transporte de natureza municipal;

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres;

17.1 - Assessoria ou consultoria de quaisquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;

17.2 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres;

17.3 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

17.4 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra;

17.5 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço;

17.6 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas. Planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

17.7 - Franquia (franchising);

17.8 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

17.9 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

APROVADO

PONTO CHIQUE - MG 04.11.2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- 17.10 - Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);
- 17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;
- 17.12 - Leilão e congêneres;
- 17.13 - Advocacia;
- 17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;
- 17.15 - Auditoria;
- 17.16 - Análise de organização e métodos;
- 17.17 - Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza;
- 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;
- 17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira;
- 17.20 - Estatística;
- 17.21 - Cobranças em geral;
- 17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral relacionados a operações de faturização (factoring);
- 17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.24 - Inseção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);
- 18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
- 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
- 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários;
- 20.1 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer

**APROVADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres;

20.2 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres;

20.3 - Serviços de terminais rodoviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartoriais e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.1 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.1 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

25.2 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;

25.3 - Planos ou convênios funerários;

25.4 - Manutenção e conservação de jazidos e cemitérios.

25.5 - Cessão de uso de espaços em cemitério para sepultamento;

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG 06/11/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- 26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.
- 27 - Serviços de assistência social.
- 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 - Serviços de biblioteconomia.
- 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 - Serviços de meteorologia.
- 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 - Serviços de museologia.
- 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.1 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.1 - Obras de arte sob encomenda.

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG 21/11/2018  
*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

## ANEXO II

### VALORES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN

#### I) PESSOA FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS - RECOLHIMENTO ANUAL

NÍVEL	VALORES / UFM
SUPERIOR . . . . .	300,00
MÉDIO / TÉCNICO . . . . .	150,00
BÁSICO C/QUALIFICAÇÃO. . . . .	50,00
BÁSICO S/QUALIFICAÇÃO. . . . .	30,00
TAXISTA . . . . .	90,00
MOTO TÁXI . . . . .	60,00
MOTORISTA AUTÔNOMO. . . . .	90,00

#### II) PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS - RECOLHIMENTO MENSAL

1 ) Pessoa jurídica prestadora de serviços com receita bruta mensal de serviços abaixo ou igual a 2.000 (duas mil) UFM, enquadrada no regime de estimativa: Valor R\$ 30,00 (vinte) UFM mensal.

2) Pessoa jurídica prestadora de serviços com receita bruta mensal de serviços acima de 2.000 (duas mil) UFM. Alíquota sobre o faturamento bruto mensal:

a) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito: Alíquota de 5 % (cinco por cento);

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG 01/11/2017 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- b) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas a coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres: Alíquota de 5 % (cinco por cento);
- c) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas a construção civil, serviços correlatos e congêneres: Alíquota de 5 % (cinco por cento);
- d) Demais atividades: Alíquota de 3 % (três) por cento.

3) Serviços prestados no município, por pessoa física ou jurídica com sede em outro município. Alíquota sobre o valor bruto dos serviços:

- a) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito: Alíquota de 5 % (cinco por cento);
- b) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas a coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres: Alíquota de 5 % (cinco por cento);
- c) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas a construção civil, serviços correlatos e congêneres: Alíquota de 5 % (cinco por cento);
- d) Demais atividades: Alíquota de 3 % (três) por cento.

4) Serviços prestados por pessoa física ou jurídica que se utilizarem de nota fiscal de serviços avulsa emitida pelo município com ISSQN retido na fonte. Alíquota sobre o valor bruto dos serviços:

- a) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito: Alíquota de 5 % (cinco por cento);
- b) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas a coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres: Alíquota de 5 % (cinco por cento);

**APROVADO**

PONTO CHIQUE - MG, 01/11/2017





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

- c) Todas as atividades descritas na lista de serviços relacionadas a construção civil, serviços correlatos e congêneres: Alíquota de 5 % (cinco por cento);  
d) Demais atividades: Alíquota de 3 % (três) por cento.

### ANEXO III

#### TABELA DE INCIDÊNCIA E ALÍQUOTAS DAS TAXAS MUNICIPAIS

##### I) TAXA DE PODER DE POLÍCIA

- 1 - Fiscalização de estabelecimentos comerciais, agropecuária e de prestação de serviços, por ano:

MEDIDAS

VALORES ANUAIS / UFM

De 1 a 50 m <sup>2</sup> . . . . .	49,00
De 50,1 a 100 m <sup>2</sup> . . . . .	63,00
De 100 a 150 m <sup>2</sup> . . . . .	83,00
De 150,1 a 200 m <sup>2</sup> . . . . .	108,00
De 200,1 a 250 m <sup>2</sup> . . . . .	140,00
De 250,1 a 300 m <sup>2</sup> . . . . .	182,00
Acima de 300 m <sup>2</sup> . . . . .	236,00

- 2 - Fiscalização de estabelecimentos industriais, por ano:

MEDIDAS

VALORES ANUAIS / UFM

De 1 a 50 m <sup>2</sup> . . . . .	61,00
De 50,1 a 100 m <sup>2</sup> . . . . .	79,00
De 100 a 150 m <sup>2</sup> . . . . .	104,00
De 150,1 a 200 m <sup>2</sup> . . . . .	135,00
De 200,1 a 250 m <sup>2</sup> . . . . .	176,00
De 250,1 a 300 m <sup>2</sup> . . . . .	228,00
Acima de 300 m <sup>2</sup> . . . . .	296,00

II) TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO:

**APROVADO**  
PONTO CHIQUE - MG 20/11/2014  
*[Assinatura]*